ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 01/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 252/2026 - AUTORIA DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO.

MODIFICA OS INCISOS I E IV DO ARTIGO 2º E SUPRIME O ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI Nº 252/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO.

Art.1º Ficam modificados os incisos I e IV do artigo 2º e suprimido o artigo 5º, do Projeto de Lei nº 252/2026, de autoria do deputado Simão Pedro.

> Art. 2º [...]
> I - **incentivar**, de forma integrada, o turismo cultural, religioso, natural, gastronômico e histórico na região do Sertão Central;
> (...)
> IV - **incentivar** a valorização do artesanato, da gastronomia regional e das iniciativas de turismo de base comunitária.
>
> Art. 5º (**SUPRIMIR**)

Art.2º Esta emenda altera o texto do Projeto de lei, a partir da sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de novembro de 2026.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

Gabinete do Deputado Estadual Guilherme de Figueiredo Sampaio - Líder do Governo - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 / Fortaleza/CE Gab. n.º 316 - Fone/Fax: (85) 3277.2558 /2559 - Email: dep.guilhermesampaio@al.ce.gov.br - 31ª LEGISLATURA.

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade aperfeiçoar a redação da proposição, conferindo maior clareza e adequação jurídica aos dispositivos que tratam da instituição da Rota das Flores da Serra da Ibiapaba.

As alterações propostas buscam preservar os objetivos de valorização da floricultura, fortalecimento do turismo rural, geração de emprego e renda e promoção do desenvolvimento econômico sustentável da região, conferindo caráter de incentivo às medidas previstas, sem estabelecer obrigações administrativas ao Poder Executivo.

Dessa forma, a emenda mantém a finalidade econômica, turística e social da proposição original, ao mesmo tempo em que aprimora sua técnica legislativa e observa os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, justificando-se, portanto, sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de novembro de 2026.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

Gabinete do Deputado Estadual Guilherme de Figueiredo Sampaio - Líder do Governo - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 / Fortaleza/CE Gab. n.º 316 - Fone/Fax: (85) 3277.2558 /2559 - Email: dep.guilhermesampaio@al.ce.gov.br - 31ª LEGISLATURA.